PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade Gestora): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Responsável pela demanda: WELINTON BARP – DIRETOR FAZENDÁRIO
Matrícula: 5995
E-mail: tributos@irani.sc.gov.br **Telefone: 49 34323220**

1- **OBJETO:** Contratação de curso de capacitação denominado "Como Incrementar Receitas Tributárias Sem Aumentar Impostos", promovido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, a ser realizado em Florianópolis/SC nos dias 4, 5 e 6 do mês de junho de 2025, visando à participação dos servidores Vanderlei Canci, Raul Matos Nogueira e Wellinton Barp, com o objetivo de aprimorar conhecimentos técnicos voltados à gestão e incremento da arrecadação tributária municipal, sem aumento da carga tributária.

2- **JUSTIFICATIVA:** A contratação do curso "Como Incrementar Receitas Tributárias Sem Aumentar Impostos", promovido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, justifica-se pela natureza singular da capacitação, cujo conteúdo programático é direcionado especificamente à realidade da gestão tributária municipal. A EGEM é entidade reconhecida por sua notória especialização na formação e aperfeiçoamento de servidores públicos municipais, com atuação voltada exclusivamente à administração pública local.
A participação dos servidores que atuam diretamente nos setores de arrecadação e fiscalização tributária do município, é essencial para o aprimoramento das práticas administrativas, buscando o aumento da eficiência arrecadatória sem a necessidade de elevação de alíquotas ou criação de novos tributos.
Considerando que a EGEM é a única instituição promotora do referido curso, e que os conteúdos oferecidos são exclusivos e não disponíveis por meio de outras instituições com a mesma qualificação técnica e foco no contexto municipal, configura-se a **inexigibilidade de licitação**, conforme previsão no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pela inviabilidade de competição em função da notória especialização do fornecedor.

3- **VALOR ESTIMADO: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)**

De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021.

Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

Irani/SC, 22 de maio de 2025.

_____
WELINTON BARP
DIRETOR FAZENDÁRIO



Confira a Programação abaixo!

Como incrementar receitas tributárias sem aumentar impostos

Apresentação

Pelos índices oficiais de avaliação da Gestão Fiscal dos 5.567 municípios no Brasil, mais de 3.500 cidades estão em **situação crítica** de recursos financeiros, sendo que destas 1.500 simplesmente não se sustentam financeiramente. A grande maioria são reféns dos recursos federais e estuais. Apenas menos de 1% dos municípios tem a arrecadação própria maior do que os repasses governamentais. E quando nos debruçamos sobre a forma, o tempo e as estratégias usadas por praticamente todos os executivos municipais na gestão de recursos tributários, percebemos que estão acometidos pela 'lei de Gabriela' com práticas arcaicas, insuficientes e muitas vezes inconstitucionais. Não basta apenas compreendermos com profundidade a legislação tributária, precisamos antes, alocar recursos de gestão e administração, estratégias e convênios, processos e procedimentos com metas e objetivos, capazes de aumentar (dobrando) a arrecadação sem que para isso aconteça o aumento de tributos por lei municipal.

Fortalecer o capital humano, as fontes potenciais de receita e sua cobrança eficiente; Avaliar fugas arrecadatórias por problemas administrativos; Alcançar modelos e cases de sucesso na transformação da arrecadação municipal.

Ementa

Abordagens**,** estratégias e técnicas práticas aplicadas ao incremento de receita pública sem aumentar impostas.

Objetivo

Instigar os alunos a se apropriarem de práticas, ferramentas e instrumentos financeiros e constitucionais para o incremento de receitas sem o aumento de tributos provindos de receitas inexploradas tributárias e não tributárias, métodos de fiscalização e estratégias de cobrança.

Metodologia

A forma de construção das relações didática pedagógicas será estruturada a partir de aulas expositivas e de experiências de gestão, bem como de apresentação de exemplos e realização de dinâmicas para facilitar a compreensão dos alunos sobre a matéria.

Publico alvo

Prefeitos, Vices, Vereadores, Fiscais e auditores tributários, servidores da dívida ativa, procuradoria, assessores legislativos, servidores das secretarias de finanças em geral, procuradores, advogados, consultores municipais, e, demais interessados.

Programação

Datas/horário

Dia 04 de junho de 2025 (quarta-feira) - das 13h30 às 17h;

Dia 05 de junho de 2025 (quinta-feira) - das 8h30 às 17h;

Dia 06 de junho de 2025 (sexta-feira) - das 8h30 às 12h.

Local

PRESENCIAL - Auditório da ARIS - Centro Executivo Imperatriz.

VIRTUAL - Plataforma Zoom.

PROGRAMAÇÃO

MÓDULO I – OS DESAFIOS QUE SE APRESENTAM PARA OS PROXIMOS EXERCÍCIOS E OS 'TESOUROS' ESCONDIDOS NA ADMINISTRAÇÃO

- Redução de repasses de FPE e FPM;
- Aumento de despesas e a necessidade de aumento de receita no orçamento;
- ICMS Educação (Emenda constitucional nº 108/2020) e os desafios na arrecadação;
- Um giro constitucional e na legislação tributária: o que vale e o que não é cumprido nas prefeituras municipais?
- O sistema tributário inexplorado;
- O oásis das receitas não tributárias porém sem efetivo resultado arrecadatório;
- O vereador e a câmara municipal como parceiros de arrecadação.

MÓDULO II – RECEITAS IMOBILIÁRIAS

- ITBI: Fiscalização e recuperação dos últimos 5 anos do ITBI X posição do STJ; modelos de documentos fiscais para ingresso de ações administrativas antes da decadência tributária; procedimentos fiscais necessários para o acompanhamento no tempo (prazo constitucional dos balancetes) das imunidades e isenções;
- IPTU: A definição do fato gerador do IPTU em áreas duvidosas ou inexploradas financeiramente; sítios de recreação; súmulas STJ e STF; imóveis de luxo em zona rural; cases de sucesso em recorde de arrecadação em cota única; medidas simples de atualização do cadastro imobiliário/cidadão sem gastar grandes recursos; IPTU 'verde' arrecada? Quais os estímulos que funcionam para a arrecadação?
- TAXAS: avaliação da justiça fiscal e dos princípios da capacidade contributiva, da legalidade (se arrecada o que se gasta?); calcular custo X benefício para efetivo cumprimento constitucional; revisão da base de cálculo ou da progressão para equidade e igualdade tributária, sem onerar os contribuintes;
- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: apenas 5% das prefeituras conseguem cobrar efetivamente o valor lançado, por que? As procuradorias no desafio de defender o indefensável; fórmula de lançamento, documentos obrigatórios e em ordem cronológica; casos de sucesso de cobrança com a participação cidadã;
- CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: o fantasma (e o perigo) da nulidade de lançamento da CIP; o aumento da arrecadação com a fiscalização da concessionária de energia quando ao valor de repasse descontado em conta de luz; avaliação da utilização do fundo da contribuição; capacidade de investimento na melhora da iluminação reduzindo despesas e otimizando receitas.

MÓDULO III – RECEITAS ISSQN COM EFETIVO INGRESSO

- As inseguranças da fiscalização e a ausência de regulação de atividades fazendárias;
- Por que os municípios não conseguem efetivamente arrecadar sobre os bancos?
- Os milhões (sonegados) da industrialização por encomenda;
- Tributação sobre antenas de comunicação e energia. Iss e taxas.
- Planos de saúde, cartão de crédito e leasing. A lei complementar 175/2020 e os tropeços no efetivo recebimento de valores;
- A anulação de processos judiciais tributários em razão de problemas em documentos fiscais (procedimento fiscal e processo administrativo)
- Como utilizar a base de dados do ICMS para a tributação do ISSQN.

MÓDULO IV – INSTRUMENTOS DE POTÊNCIA ARRECADATÓRIA

- Gestão da Dívida ativa com a blindagem dos títulos de cobrança;

- O planejamento de ações e metas fiscais: criação de processos e procedimentos administrativos para controle e acompanhamento da progressão de receitas;
- Formação de grupo de fiscalização municipal com interdisciplinaridade e interdependente; regulação de metas e ações dentro de um calendário fiscal;
- Comissão de remissão tributária e o ingresso de valores ‘perdidos’;
- Anistia tributária planejada;
- Criação de comitê gestor paritário: 3º setor, instituições públicas e município
- o papel do vereador e o poder dos decretos legislativos para o aumento de receita.

Ministrante(s)

Jeanine Cristiane Benkenstein



Advogada, consultora em Tributário municipal e Neurocientista política, é graduada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UNISINOS; é especialista em Gestão Tributária pela UNISINOS; é Mestra em Direito, com área de concentração em Políticas Públicas de Inclusão Social pela UNISC; é Mestranda em Neurociência e comportamento humano pela PUC/RS; é aluna do MBA em NeuroComunicação e Persuasão da PUC/PR; é especializanda em Neurociência aplicada à psicanálise; possui MBA em NeuroBusiness pela FAMAQUI; é Mastercoach pela Florida Cristhian University (FCU); é especialista em NeuroAnálise de perfil comportamental; foi Presidente da comissão de Neurociência Jurídica da OAB/RS; é escritora da Editora Saraiva nas áreas de finanças públicas e eleitoral; Palestrante convidada em vários congressos e eventos que se preocupam com o bem estar e o interesse público nas cidades, gestão e liderança de pessoas, promovendo uma verdadeira disrupção no *status quo* em seus ouvintes. *NeuroMentoring* de grande líderes políticos e empresariais, é professora convidada de diversos cursos de pós-graduação em tributos e em neurociência; é idealizadora do Power Women Politics, que prepara e capacita mulheres a ocuparem e permanecerem em ambientes de poder! É professora da União dos Vereadores do Brasil (UVB), da União dos Vereadores Rio Grande do Sul (UVERGS); é escritora da Editora Saraiva; Atuou como Assessora da Procuradoria Municipal (1998-2000); Agente Tributário Municipal (2000 a 2003); atuou como Assessora de Tributação Imobiliária Municipal (2005 a 2007); atuou como Relatora e Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais (2005 a 2008); atuou como

Presidente da Comissão de Remissão Tributária Municipal (2005 a 2007); Atuou como Assessora Jurídica da Administração Pública Municipal (2011); Atuou como Coordenadora em Gestão Tributária Municipal (2011 a 2012); atuou na Presidência do Conselho Municipal de Contribuintes (2011 a 2012); Fundadora da empresa Tributarium Consultoria e Assessoria em Gestão Pública; Atuou como Secretária da Fazenda do Município de Venâncio Aires (2017); Foi Vice Presidente do CONSEF - conselho de secretários da fazenda do RS (2017).

Data do evento

De 04/06/2025 a 06/06/2025

Local do evento

PRESENCIAL - Auditório da ARIS / - / VIRTUAL - Plataforma Zoom
Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1201
Cidade: Florianópolis
Bairro: Canto
CEP: 88.070-800

Período de inscrição

De 21/02/2025 a 03/06/2025

Número de vagas

150

Valor de Inscrição

PRESENCIAL | R$ 1690,00
VIRTUAL | R$ 1600,00

Informações

INFORMAÇÕES REFERENTE AO PAGAMENTO:

Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.

A efetivação da inscrição está vinculada ao pagamento ou *upload* do empenho no ambiente virtual do curso.

Aceitamos **PIX:** Chave é o CNPJ da EGEM

CARTÃO DE CRÉDITO: Para pagamento com cartão de crédito (a vista ou parcelado) entre em contato conosco.

A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o *e-mail* cadastrado no ato da inscrição.

Obs.1: Em caso de desistência de curso já pago, 100% do valor poderá ser aproveitado em outro curso, desde que avisado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Obs.2: Em caso de falta em curso já pago, 75% do valor poderá ser aproveitado em outro curso.

LINK DE ACESSO

O link para acesso a aula virtual irá pelo e-mail cadastrado na inscrição, no dia anterior ao início do curso

CERTIFICADO

Fará jus ao certificado o aluno que tiver, no mínimo, 75% de frequência, após comprovado o pagamento da inscrição.

CONTATO

Nosso contato com o participante será pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição. Verifique sua caixa de entrada e seu Spam periodicamente.

INFORMAÇÕES

Qualquer dúvida ou informação adicional contate-nos pelo e-mail egem@egem.org.br ou pelo WhatsApp (48) 9683-0917

Dados para o empenho

Razão Social: Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM
CNPJ: 08.940.383/0001-90
Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 440.275-8
Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885,Sala 1301, Canto, CEP: 88070-800, Florianópolis/SC
Dados bancários: Banco Sicredi (748) Cooperativa 0226 Conta Corrente 14819-9
Chave PIX (CNPJ): 08940383000190

Realização

Realização

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Obs.1: A confirmação definitiva da realização se dará 7 (sete) dias antes da data prevista para início deste curso.

Obs.2: A EGEM reserva-se ao direito de cancelar ou alterar datas do curso a qualquer momento.

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DA EGEM - AQUI

Inscreva-se aqui!

EGEM - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

Rua General Liberato Bittencourt, n° 1885
Sl 1301 Bairro Canto
Florianópolis - Santa Catarina
(48) 99683-0917 (Fone e WhatsApp)

JUNTOS PELOS ODS



REDES SOCIAIS

Cursos e Eventos

Termos de Uso

Política de Privacidade

REDE ASSOCIADA

FECAM

PARCERIAS

ICETRAN

© 2007 - 2024 | Escola de Gestão Pública Municipal. CNPJ 08.940.383/0001-90 |
Todos os Direitos Reservados.

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - DO OBJETO

Contratação de curso de capacitação denominado "Como Incrementar Receitas Tributárias Sem Aumentar Impostos", promovido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, a ser realizado em Florianópolis/SC nos dias 4, 5 e 6 do mês de junho de 2025, visando à participação dos servidores Vanderlei Canci, Raul Matos Nogueira e Wellinton Barp, com o objetivo de aprimorar conhecimentos técnicos voltados à gestão e incremento da arrecadação tributária municipal, sem aumento da carga tributária.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação do curso "Como Incrementar Receitas Tributárias Sem Aumentar Impostos", promovido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, justifica-se pela natureza singular da capacitação, cujo conteúdo programático é direcionado especificamente à realidade da gestão tributária municipal. A EGEM é entidade reconhecida por sua notória especialização na formação e aperfeiçoamento de servidores públicos municipais, com atuação voltada exclusivamente à administração pública local. A participação dos servidores que atuam diretamente nos setores de arrecadação e fiscalização tributária do município, é essencial para o aprimoramento das práticas administrativas, buscando o aumento da eficiência arrecadatória sem a necessidade de elevação de alíquotas ou criação de novos tributos. Considerando que a EGEM é a única instituição promotora do referido curso, e que os conteúdos oferecidos são exclusivos e não disponíveis por meio de outras instituições com a mesma qualificação técnica e foco no contexto municipal, configura-se a **inexigibilidade de licitação**, conforme previsão no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pela inviabilidade de competição em função da notória especialização do fornecedor.

3 – DA EMPRESA CONTRATADA

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, CNPJ: 08.940.383/0001-90, Inscrição Municipal: 440.275-8, Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 1301, Canto, CEP: 88070-800, Florianópolis/SC;

4 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM como entidade responsável pela oferta do curso "Como Incrementar Receitas Tributárias Sem Aumentar Impostos" deve-se à sua reconhecida notória especialização na capacitação de agentes públicos municipais, com foco exclusivo na realidade da administração pública local. A EGEM é mantida pela Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e tem como missão institucional promover o aperfeiçoamento técnico e gerencial de servidores municipais, sendo referência em Santa Catarina na oferta de cursos voltados à gestão pública. O conteúdo programático do curso é singular e diretamente alinhado às necessidades da administração tributária municipal, não havendo, portanto, outra instituição com a mesma capacitação técnica, foco temático e abrangência voltada especificamente para o setor público municipal.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais) para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso de capacitação denominado "Como Incrementar Receitas Tributárias Sem Aumentar Impostos"	UN	3	1.690,00	5.070,00

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a entrega será de 15 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2. Os serviços devem ser prestados na secretaria de Administração e Finanças, setor de Tributos.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 15 (quinze) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das

respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.
8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.
8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.
8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA
9.1. Não se aplica ao caso.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Gabinete do prefeito e vice
Despesa: 6

11 - FISCAL DO CONTRATO
Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.
Nome Fiscal: Graciele Ricci Lemes
Matricula: 5692
Cargo/função: Secretária de Administração e Finanças
Unidade: Secretaria de Administração e Finanças
Fone para contato: (49) 3432-3214
E-mail para contato: adm@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 22 de maio de 2025.

_____
ADELMO MAURO LOHMANN
Prefeito Municipal em exercício

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (EGEM)

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Jolê Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

ESTATUTO SOCIAL

Reforma Estatutária – 2ª Alteração

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º - A **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designada pela sigla **EGEM**, é uma Associação Jurídica de direito privado, de natureza civil e sem fins econômicos, regida pelo presente Estatuto e pela Legislação especifica.

Artigo 2º - A sede da **EGEM** será à Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, podendo exercer atividades em todo o território nacional.

Artigo 3º - A duração da **EGEM** será por tempo indeterminado.

Artigo 4º - A **EGEM** tem por objetivo elevar os níveis de eficiência da administração pública municipal e:

a) Criar e oferecer alternativas de formação, capacitação, aperfeiçoamento e atualização profissional e acadêmica dos agentes políticos e servidores públicos municipais em cursos de extensão, ensino médio, graduação e pós-graduação, prestado na sede da EGEM, em outras localidades, em universidades, instituições ou mesmo à distância;

b) Executar por seus meios ou em parceria com universidades e terceiros as alternativas de formação, capacitação, aperfeiçoamento e atualização profissional e acadêmica dos agentes políticos e servidores públicos municipais em cursos de extensão, ensino médio, graduação e pós-graduação.

PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luiz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

c) Realizar projetos de tecnologia administrativa, em infraestrutura, meio ambiente, educação, saúde e assistência social e a prestação de serviços técnicos à administração pública municipal, abrangendo assessorias para reestruturação funcional, administrativa e gerencial aos municípios;

d) Promover parcerias para realização de eventos tais como congressos, seminários, encontros, palestras e reuniões de trabalho direcionadas à qualificação dos agentes políticos e servidores públicos municipais;

e) Realizar estudos de indicadores, projetos e pesquisas com objetivo de dimensionar as necessidades da administração pública municipal e propor soluções em gestão pública de resultados;

f) Avaliar o potencial dos recursos humanos disponíveis na administração pública e propor alternativas para a sua qualificação, reestruturação funcional e administrativa aos municípios;

g) Implantar um centro de documentação, editoração e publicação de estudos, trabalhos de conclusão acadêmica ou profissional, de indicadores de resultados e informações sobre práticas e experiências da gestão administrativa municipal;

h) Prestar serviços técnicos e assistenciais aos governos da União, dos Estados e a outras instituições, de acordo com as suas capacidades e devidamente remunerados;

i) Desenvolver quaisquer outras atividades que visem à consecução das suas finalidades e de interesse dos associados.

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS
1º SUB. DISTRITO
Iolê Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - A **EGEM** terá como associados a Federação Catarinense de Municípios e as Associações de Municípios de Santa Catarina que subscreverem o seu termo de adesão.

Artigo 6º - Os associados serão representados na EGEM pelo respectivo Presidente da Federação e das Associações de Municípios associadas, com direito a voz, voto e ser votado.

Parágrafo Único: Na impossibilidade da representação da entidade por seu Presidente, a Federação e as Associações de Municípios poderão indicar um prefeito de município filiado ou o diretor, secretário ou gerente executivo o qual disporá dos mesmos direitos e deveres atribuídos ao Presidente da entidade associada.

Artigo 7º - Dos direitos e deveres dos associados da **EGEM**:

a) Sugerir os cursos de capacitação, formação e aperfeiçoamento de ensino médio, graduação, pós-graduação e extensão, além de eventos, projetos, serviços, estudos e pesquisas aplicados à administração municipal e outras atividades a implementar;

b) Participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;

c) Indicar os membros para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal dentre os associados;

d) Proporcionar ajuda eficaz e permanente à **EGEM**, zelando pelo seu prestígio, patrimônio e pela realização dos seus objetivos;

e) Pagar em dia as contribuições e taxas de manutenção da **EGEM** definidas de acordo com este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral.

REG CIVIL TIT DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 8º - Constitui a estrutura organizacional da **EGEM**:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho de Administração

III. Diretoria Executiva.

IV. Conselho Fiscal;

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Artigo 9º - A Assembleia Geral dos associados, convocada e instalada na forma da lei e deste estatuto, é o órgão supremo para deliberar sobre todos os assuntos relativos aos objetivos da EGEM e para editar as resoluções que julgar necessário.

Artigo 10 - A Assembleia Geral será coordenada por um Conselho de Administração composto de um Presidente e dois Vice-presidentes, que o substituirão em caso de licença ou afastamento temporário ou definitivo, e cujo mandato será de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – No caso de vacância de dois cargos do Conselho de Administração será automaticamente convocada a Assembleia Geral para eleição dos cargos vagos, para completar o mandato restante.

REG CIVIL TIT DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB DISTRITO
Iolê Luiz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

Artigo 11 - A Assembleia Geral será convocada:

a) Pelo Presidente do Conselho de Administração;

b) Pelo seu Diretor Geral;

c) Por 1/5 (um quinto) dos associados;

d) Pelo Conselho Fiscal.

§ 1º - A convocação se dará através de anúncio público do Edital de Convocação, no qual constará a ordem do dia, por assunto, a data, hora e o local da reunião.

§ 2º - A publicação do Edital de Convocação deverá ser feita com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da data da Assembleia Geral, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), disponível no sítio: www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no sitio da EGEM: www.egem.org.br.

Artigo 12 - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com quórum mínimo de dois terços (2/3) dos associados e segunda chamada com a presença de qualquer número de associados, no local e hora fixados em edital, ressalvado o disposto no artigo 14.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e no impedimento deste, por um dos Vice-presidentes e suas deliberações serão tomadas por maioria simples.

Artigo 13 - Nas deliberações da Assembleia Geral os representantes dos associados devidamente indicados pelas entidades e em dia com suas contribuições, terão direito a 1 (um) voto.

Artigo 14 - Será necessária a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados subscritos, nas Assembleias Gerais para deliberarem sobre a reforma deste estatuto e a dissolução da sociedade e a destituição da Administração, sendo que para as demais deliberações o quorum é o da maioria simples dos associados presentes.

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

a) Ordinariamente, uma vez ao ano, para deliberar sobre a aprovação do orçamento, relatório de atividades e balanço anual ou para eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal;

b) Extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral, respeitado o quórum estabelecido no artigo 14:

a) Deliberar sobre a inclusão ou exclusão de associados;

b) Aprovar o orçamento, o relatório de atividades e o balanço geral aprovados pelo Conselho Fiscal;

c) Deliberar sobre a contribuição dos associados conforme a alínea "e", do artigo 7º, deste estatuto;

d) Deliberar sobre a extinção e a reforma deste Estatuto;

e) Aprovar o plano geral de diretrizes e estratégias da **EGEM**;

f) Eleger ou destituir os membros diretivos da Assembleia geral e do Conselho Fiscal;

SEÇÃO II

Do Conselho De Administração

Artigo 17 - A **EGEM** será administrada pelo Presidente do Conselho de Administração ou seus Vice-Presidentes e pelo Diretor Geral com a colaboração dos Coordenadores Técnicos.

§ 1º – Compete ao Conselho de Administração:

a) deliberar sobre a contratação, remuneração ou demissão do Diretor Geral ou sobre outros assuntos que dizem respeito à gestão eficiente da **EGEM.**

b) Analisar e recomendar a inclusão de novos associados para aprovação pela Assembleia Geral;

§ 2º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração a representação legal da EGEM, passiva ou ativamente, judicial ou extrajudicialmente, admitida a delegação ao Diretor Geral mediante procuração.

SEÇÃO III

Da Diretoria Executiva

Artigo 18 - A Diretoria Executiva será composta por um Diretor Geral, um Coordenador de Formação e um Coordenador de Projetos:

§ 1º - A Diretoria Executiva é órgão de deliberação colegiada;

§ 2º - Os Coordenadores de Formação e de Projeto e os demais cargos da **EGEM** serão de livre contratação do Presidente do Conselho de Administração e do Diretor Geral;

§ 3º - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada pelo seu Diretor em reuniões técnicas e deliberativas;

§ 4º - A Diretoria Executiva para deliberar validamente, deverá contar com a presença do Diretor Geral e, no mínimo, mais um Coordenador, devendo as suas deliberações ser registradas e assinadas pelos presentes.

Artigo 19 - Compete à Diretoria Executiva da **EGEM**:

a) Planejar, definir, propor e incentivar a implementação das ações de desenvolvimento do ensino, extensão, pesquisa, projetos e serviços, previstos no plano geral de diretrizes e estratégias da **EGEM,** homologados pela Assembleia Geral para o alcance de seus objetivos;

b) Aprovar e alterar a qualquer tempo, o Regimento Interno da **EGEM** e o regimento de funcionamento dos cursos, projetos e serviços constantes no plano geral de diretrizes e estratégias homologadas pelo Conselho de Administração;

c) Elaborar o orçamento anual, o relatório de atividades e o balanço geral, submetendo-os ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral para deliberação;

REG CIVIL TIT DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

d) Submeter à aprovação da Assembleia Geral a aquisição e alienação de bens imóveis, a contratação de financiamentos, bem como dar bens em garantia e constituir hipoteca, com base no orçamento anual e no plano de diretrizes e estratégias;

e) Propor à Assembleia Geral as propostas de reforma de Estatuto;

f) Deliberar sobre a prioridade de repasses de recursos financeiros para investimentos nas áreas de atuação;

g) Executar as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

h) Promover a articulação com as entidades que atuam no desenvolvimento do ensino, extensão, pesquisa, serviços e projetos e celebrar parcerias com instituições nacionais e internacionais que possam contribuir para o alcance dos objetivos da **EGEM.**

Artigo 20 - Compete ao Diretor Geral:

a) Cumprir as deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;

b) Coordenar a execução do plano geral, estratégias e projetos necessários ao alcance dos objetivos da **EGEM**;

c) Captar, movimentar e dar destino aos recursos financeiros e gerir os atos administrativos ao funcionamento do **EGEM**;

d) Negociar a contratação, demissão, cedência ou disposição de profissionais habilitados dos quadros das entidades participantes ou outras, para a execução de projetos e serviços inerentes ao desenvolvimento da **EGEM**;

e) Convocar as Assembleias Gerais, conforme estabelece o artigo 11, alínea "b", deste Estatuto, caso o Presidente do Conselho de Administração não o faça.

Artigo 21 - Compete aos Coordenadores:

a) Substituir o Diretor Geral quando convocados;

b) Cumprir as deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;

c) Colaborar com o Diretor Geral na coordenação e execução de planos e projetos necessários ao alcance dos objetivos da **EGEM**;

d) Executar as atribuições inerentes as suas funções definidas em Regimento Interno quanto ao ensino, extensão, pesquisa e a execução das atividades da **EGEM.**

REG CIVIL TIT DOC
1º SUB. D
Iolé Luz
Oficia
FLORIANÓPOLIS

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 22 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 23 - O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares, para o mandato de 2 (dois) anos, permitido uma recondução, devendo reunir-se ordinariamente no mínimo 2 (duas) vezes ao ano e extraordinariamente quando julgar necessário.

Artigo 24 - Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar a qualquer tempo todos os livros e documentos da **EGEM**, solicitar informações sobre todos os atos e dar parecer sobre o orçamento, os relatórios de atividades, as prestações de contas e o balanço geral, submetendo-os a apreciação da Assembleia Geral.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Fiscal também fiscalizar a origem e aplicação dos recursos, propor e recomendar à Diretoria Executiva melhorias que julgarem necessárias à adequada gestão da **EGEM.**

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 26 - Constitui o patrimônio da **EGEM**:

a) Os bens móveis, imóveis e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

b) Os bens móveis, imóveis e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas, privadas ou particulares e de contribuições realizadas em bens por intermédio de seus associados;

c) Outras imobilizações de qualquer natureza para viabilização de seus objetivos.

Artigo 27 - Constitui recursos financeiros da **EGEM**:

a) As quotas de contribuição mensal dos associados, aprovadas em Assembleia Geral;

b) A remuneração dos próprios serviços prestados;

c) Os auxílios, contribuições, acordos, contratos, convênios e subvenções recebidas de órgãos públicos e instituições privadas;

d) O produto das alienações, locações, comodatos, vendas de seus bens, das operações e aplicações financeiras;

e) As receitas financeiras de diversas origens que contribuam ou viabilizem os objetivos da **EGEM**;

f) As doações e outras rendas.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO FINANCEIRO

Artigo 28 - O exercício social da **EGEM** coincidirá com o ano civil.

Artigo 29 - No final de cada ano civil será apurado o balanço, o qual deverá respeitar todas as normas de prestação de contas com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, onde será levantada a posição patrimonial e financeira e o demonstrativo das origens, fontes e aplicações dos recursos efetuadas durante cada exercício.

Artigo 30 - As demonstrações contábeis da receita e despesa mensal e a prestação de contas do exercício fiscal anual deverão ser publicadas através de página na internet, anexa ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **EGEM**, colocando-os à disposição para exame do Conselho Fiscal e dos associados.

Artigo 31 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela **EGEM**, qualificada como OSCIP, será feita em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70, da Constituição Federal.

Artigo 32 – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único – A EGEM adotará praticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembleia Geral para aprovação.

CAPÍTULO VI

DO DESLIGAMENTO, EXCLUSÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 33 - Os associados poderão a qualquer momento solicitar seu desligamento, o qual será efetivado após sessenta dias, devendo fazê-lo através de requerimento assinado pelo seu representante legal, encaminhado diretamente ao Presidente do Conselho de Administração, sem direito a qualquer reembolso financeiro das suas contribuições realizadas ou de parcela do patrimônio da **EGEM**.

Artigo 34 - Os associados que não cumprirem com os seus deveres para com a **EGEM**, deverão ser excluídos, por proposta do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral, e sem direito a qualquer reembolso financeiro das suas contribuições realizadas ou de parcela do patrimônio, assegurado o direito à ampla defesa.

Artigo 35 - A **EGEM** será dissolvida por impedimentos legais previstos em lei e por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com o voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus associados subscritos.

Artigo 36 - No caso de dissolução da **EGEM**, seus bens e saldos financeiros disponíveis reverterão à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, conforme deliberação dos associados.

REG CIVIL TIT DOC. E PESSOAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

CAPÍTULO VII

DO REGIME DE TRABALHO E DO PESSOAL

Artigo 37 - O Regime de Trabalho dos empregados da EGEM é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a sua contratação se dará por meio de processo seletivo simplificado, de acordo com o Plano de Cargos e Salários.

Artigo 38 – O Plano de Cargos e Salários da **EGEM** integrará o Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 39 - É vedada a **EGEM**, tratar ou envolver-se em assuntos diversos de seus objetivos, especialmente aos de natureza político partidária, religião ou credo.

Artigo 40 - A **EGEM** poderá articular-se com qualquer outra instituição ou universidade situada no território nacional, promover e apoiar a implantação de cursos de ensino médio, graduação, pós-graduação e de extensão.

Artigo 41 - O titular da entidade que fizer parte da EGEM ou seu representante legal, e que deixar o cargo de prefeito, será substituído automaticamente por quem assumir suas funções de representação ou cuja substituição seja informada pela entidade associada de acordo com o art. 7º, deste Estatuto.

Artigo 42 - A **EGEM** e seus gestores deverão, obrigatoriamente, cumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência de acordo com as leis e normas constitucionais vigentes.

Artigo 43 - É expressamente proibido todo e qualquer ato ou prática de gestão administrativa que conceda, de forma individual ou coletiva, qualquer tipo de benefício ou vantagem pessoal em decorrência da participação no respectivo processo decisório do **EGEM.**

Artigo 44 - Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e o Diretor Geral não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que forem contraídas em nome da **EGEM**, em decorrência de ato regular de gestão, nem os seus membros respondem subsidiariamente ou supletivamente por seus atos.

Artigo 45 - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.

Artigo 46 - Os casos omissos a este Estatuto serão analisados previamente pela Assembleia Geral, dentro dos princípios da lei e dos objetivos da **EGEM**.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2012.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

ALEXANDRE ALVES
Diretor Geral da EGEM

EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN
OAB/SC n. 21087

3º TABELIONATO DE NOTAS E 2º OFÍCIO DE PROTESTOS
Bel.ª Adelaide da Silva Jardim - Tabeliã
Tel.: (48) 3222-5522 - 3222-5120
cartoriosilvajardim@gmail.com
Rua dos Ilhéus, 28 CEP 88.010-560
Florianópolis - Santa Catarina

RECONHECIMENTO 141991
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1)NORIVAL FIORIN, (2)ALEXANDRE ALVES, (3)EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN
Florianópolis, 17 de fevereiro de 2012
Em test. _____ da verdade.
ANTONIO ROBERTO DAMASCO Escrevente Juramentado
Emolumentos: R$ 5,45 + selo: R$ 3,90 -- Total: R$10,35
Efetuado por: RAFAEL
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal COW13931-CUGV, COW13932-YB89, COW13933-CZU9
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS
Ioli Luz Faria - Oficial
Rua Vidal Ramos, nº 53 - sala 102/106
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.010-320
Telefones: (48) 3223-6151 (48) 3223-3280 (48) 3222-4383
E-mail: cartorio_faria@yahoo.com.br

Certifico que o presente **Estatuto** é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária da **Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM**, arquivada sob o nº. 31023, fls. 144, do livro A-116. Florianópolis, 06 de Março de 2012.

Rogério Caballazzi
Escrevente

REG CIVIL TIT... PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luiz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

ATA Nº 001/2012 – Da Assembleia Geral Ordinária da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM - Aos trinta e um dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e doze, no auditório do Centro Empresarial Terrafirme, em São José, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, a partir das 10 horas, os senhores presidentes das Associações de Municípios, os secretários executivos das Associações de Municípios, o presidente da FECAM, o diretor executivo da FECAM e os membros do Conselho de Administração da EGEM (lista de presença anexa), atendendo ao Edital de Convocação nº 001/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 903, de 06/01/2012, com a seguinte ordem do dia: Apresentação, apreciação e deliberação sobre o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas relativos ao exercício de 2011 e o Plano de Trabalho da EGEM para 2012; Adesão da Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC; Alteração Estatutária: Alteração do artigo 2º, do endereço da EGEM; Alteração no texto do artigo 12, do quórum para a Assembleia Geral; Inclusão do artigo 32, referente à prestação de contas; Alteração no número e no texto do artigo 35, da dissolução da EGEM; Encerramento da Assembleia Geral. **Foi aberta** a assembleia pelo mestre de cerimônias que chamou para a mesa diretiva o presidente da EGEM e prefeito de Luzerna, Norival Fiorin e o diretor geral da EGEM, Alexandre Alves. **Às 10h** o Prefeito Norival Fiorin deu as boas vindas, falou da importância da EGEM para os agentes políticos e servidores públicos, passando a palavra para o diretor geral da EGEM Alexandre Alves, que apresentou o Relatório de Atividades de 2011 e o a Prestação de Contas de 2011, já aprovada pelo conselho fiscal, a qual demonstra o equilíbrio entre as receitas e despesas, conforme relatórios financeiros apresentados. Ao término o diretor devolveu a palavra ao presidente que iniciou a votação do Relatório de Atividades 2011 e o balanço financeiro do exercício de 2011, aprovados pela unanimidade dos presentes. Após a aprovação dos demonstrativos financeiros o diretor Alexandre Alves apresentou o Plano de Trabalho 2012; O secretário executivo da AMVALI, Alessandro Vargas, sugeriu à instituição a criação de uma revista virtual, para divulgar artigos e cases de sucessos dos municípios. O secretário executivo da AMAUC, Roberto Kurtz Pereira, sugeriu que a escola ofereça um Curso de Condutas Vedadas em Ano Eleitoral para os técnicos das Associações de Municípios, para que estes sejam multiplicadores das informações. Finalizada as sugestões dos secretários executivos, o presidente Norival Fiorin recebeu das mãos do secretário executivo da AMURC, Fabiano Feitos Rech, o termo de adesão da Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC, devidamente assinado pelo presidente da associação, prefeito de São Cristóvão do Sul/SC, Jaime Cesca. Na sequência, o diretor Alexandre Alves, colocou em apreciação as seguintes alterações do estatuto social da EGEM, aprovadas unanimemente: **1.** Alteração do endereço da EGEM para a Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, CEP 88070-101, Florianópolis/SC. **2.** Alteração no texto do artigo 12 a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com quórum mínimo de dois terços (2/3) dos associados e segunda chamada com a presença de qualquer número de associados, no local e hora fixados em edital, ressalvado o disposto no artigo 14. **3.** Inclusão do artigo 32 - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará praticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a

obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembleia Geral para aprovação. **4.** Alteração no número e no texto do artigo 35 da dissolução da EGEM, em função da inclusão do artigo 32, o artigo antes 35 passa a ser artigo 36 - No caso de dissolução da EGEM seus bens e saldos financeiros disponíveis reverterão à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, conforme deliberação dos associados.

E nada mais tendo, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária passando aos cumprimentos dos presentes. E eu, Janice Merigo, coordenadora de formação da EGEM, presente a mesma, fiz este registro em forma de ata, aprovada por unanimidade e que levou as assinaturas competentes, registradas no livro de assinaturas da EGEM. São José, SC, 31 de janeiro de 2012.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

ALEXANDRE ALVES
Diretor Geral
da EGEM

JANICE MERIGO
Coordenadora de Formação
da EGEM

ERICKSEN ELLWANGER
OAB/SC n. 29478

Natureza do Título: Ata de Alteração Estatutária e Estatuto
Protocolo nº: 23019
Registro nº: 31023, Livro A - 116, Folha 144
Doufe, Florianópolis, 6/3/2012. A Oficial
Registro: R$ 23,20 FRJ; R$ 0,00 Selo; R$ 3,90 Total R$ 27,10
Selo Digital de Fiscalização: Selo Pago de 1ª - CQC04699-6SXV
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo
Rogério Cavallazzi
Escrevente

1º SUB. DISTRITO
Oficial

3º TABELIONATO DE NOTAS E 2º OFÍCIO DE PROTESTOS
Bel.ª Adelaide da Silva Jardim - Tabeliã
Tel.: (48) 3222-5522 - 3222-5120
cartoriosilvajardim@gmail.com
Rua dos Ilhéus, 28 CEP 88.010-560
Florianópolis - Santa Catarina

RECONHECIMENTO 141897
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1)NORIVAL FIORIN, (2)ERICKSEN PRATZEL ELLWANGER, (3)ALEXANDRE ALVES
Florianópolis, 17 de fevereiro de 2012
Em testº _____ da verdade.
ANTONIO ROBERTO DAMASCO Escrevente Juramentado
Emolumentos: R$ 6,45 + selo: R$ 3,90 -- Total: R$10,35
Efetuado por: RAFAEL
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal COW13939-0IFJ, COW13940-2PXB, COW13941-M7ZD
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

3º TABELIA DE NOTAS - 2º OFÍCIO DE PROTESTOS
ANTONIO ROBERTO DAMASCO
ESCREVENTE

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS
Isolé Luz Faria - Oficial
Rua Vidal Ramos, nº 51 - sala 102/106
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.010-320
Telefones: (48) 3223-6131 (48) 3222-9290 (48) 3222-4383
E-mail: cartorio.faria@yahoo.com.br

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Bom Jardim da Serra
Município de Bom Jardim da Serra, Comarca de São Joaquim
GUILHERME STANGE - Tabelião de Notas e Registrador Civil das Pessoas
Rua Prudente Luiz Vieira, 34, Centro, Bom Jardim da Serra - SC, 88640-000 -
(49) 3232-0389 - cartoriobomjardimdaserra@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GKG06303-3B8C) = R$ 3,11 | Total = R$ 7,55 | Recibo Nº: 44215

Selo Digital de Fiscalização GKG06303-3B8C
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Bom Jardim da Serra - 02 de março de 2022

TAÍSE MELO NUNES - Escrevente

Tabelionato de Notas e Registro Civil
Bom Jardim da Serra - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.698.253 22/01/2015

DIONEI WALTER DA SILVA

JACI WALTER DA SILVA
MARIA DA SILVA
POUSO REDONDO / SC

14/11/1963

C.CAS.C/AV.DIV. 107383.01.55.1988.2.00038.127.0011257.39 (29/09/2014)
JARAGUÁ DO SUL - SC

538.450.999-68
65744750

Carlos César de Souza Saraiva

PIB 03

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM
CNPJ: 08.940.383/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:02:42 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2025.
Código de controle da certidão: **CFE1.55DD.3372.9716**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM**
CNPJ/CPF: **08.940.383/0001-90**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140023840310**
Data de emissão:	**23/01/2025 15:18:08**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**22/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/01/2025 15:18:07

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 23/01/2025

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Data: 25/02/2025 08h48min

Número	Validade
66084	25/06/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM CNPJ: 08940383000190

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXHIWN0RAAKZA61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 25 de Fevereiro de 2025

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.940.383/0001-90

Razão Social: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL EGEM

Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 SALA 1301 / CANTO / FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050401241485467248

Informação obtida em 06/05/2025 16:59:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.940.383/0001-90
Certidão nº: 2776642/2025
Expedição: 15/01/2025, às 10:11:44
Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.940.383/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

1 – OBJETO

Contratação de curso de capacitação denominado **"Como Incrementar Receitas Tributárias Sem Aumentar Impostos"**, promovido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, a ser realizado em Florianópolis/SC nos dias 4, 5 e 6 do mês de junho de 2025, visando à participação dos servidores Vanderlei Canci, Raul Matos Nogueira e Wellinton Barp, com o objetivo de aprimorar conhecimentos técnicos voltados à gestão e incremento da arrecadação tributária municipal, sem aumento da carga tributária.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação do curso "Como Incrementar Receitas Tributárias Sem Aumentar Impostos"**,** promovido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, justifica-se pela natureza singular da capacitação, cujo conteúdo programático é direcionado especificamente à realidade da gestão tributária municipal. A EGEM é entidade reconhecida por sua notória especialização na formação e aperfeiçoamento de servidores públicos municipais, com atuação voltada exclusivamente à administração pública local.

A participação dos servidores que atuam diretamente nos setores de arrecadação e fiscalização tributária do município, é essencial para o aprimoramento das práticas administrativas, buscando o aumento da eficiência arrecadatória sem a necessidade de elevação de alíquotas ou criação de novos tributos. Considerando que a EGEM é a única instituição promotora do referido curso, e que os conteúdos oferecidos são exclusivos e não disponíveis por meio de outras instituições com a mesma qualificação técnica e foco no contexto municipal, configura-se **a** inexigibilidade de licitação, conforme previsão no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pela inviabilidade de competição em função da notória especialização do fornecedor.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A opção pela Inexigibilidade de Licitação dá-se em vista que os gastos a serem despendidos no exercício em curso se enquadra nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso III, conforme segue:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

4 – DA CONTRATADA

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, CNPJ: 08.940.383/0001-90, Inscrição Municipal: 440.275-8, Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 1301, Canto, CEP: 88070-800, Florianópolis/SC;

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência da data de sua assinatura até 30/06/2025.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O recurso financeiro repassado à empresa para execução do objeto será de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), a ser pago em parcela única, após emissão de nota fiscal pela contratada,

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Gabinete do prefeito e vice
Despesa: 6

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
c) Cumprir o prazo do cronograma previstos;
d) Atender prontamente quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de referência;
e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas.
b) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos.
c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos, em até 30 (trinta) dias consecutivos.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 22/05/2025.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 22 de maio de 2025.

ADELMO MAURO LOHMANN
Prefeito Municipal em exercício

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3214 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI – O BERÇO DO CONTESTADO

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 250/2025
Emissão: 22/05/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Centro de custo: 0001.0023 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Descrição: Contratação de curso de capacitação denominado "Como Incrementar Receitas Tributárias Sem Aumentar Impostos", promovido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, a ser realizado em Florianópolis/SC nos dias 4, 5 e 6 do mês de junho de 2025, visando à participação dos servidores Vanderlei Canci, Raul Matos Nogueira e Wellinton Barp, com o objetivo de aprimorar conhecimentos técnicos voltados à gestão e incremento da arrecadação tributária municipal, sem aumento da carga tributária.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
6 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 402 . 2.2 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas	1000 - Recursos Ordinários	5.070,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3,00000	UN	15655 - INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	1.690,00000	5.070,00
				Total geral (R$)	5.070,00

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quinta-feira, 22 de maio de 2025 às 15:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7248248: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 33/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7248248

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025
MODALIDADE Inexigibilidade IL 33/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público, que fará Licitação na modalidade Inexigibilidade para a Contratação de curso de capacitação denominado "Como Incrementar Receitas Tributárias Sem Aumentar Impostos"**,** promovido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, a ser realizado em Florianópolis/SC nos dias 4, 5 e 6 do mês de junho de 2025, visando à participação dos servidores Vanderlei Canci, Raul Matos Nogueira e Wellinton Barp, com o objetivo de aprimorar conhecimentos técnicos voltados à gestão e incremento da arrecadação tributária municipal, sem aumento da carga tributária.

CONTRATADA: Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, CNPJ: 08.940.383/0001-90.

VALOR TOTAL: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 22 de maio de 2025.

ADELMO MAURO LOHMANN – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 1300/2025
Emissão: 22/05/2025

Objeto: Contratação de curso de capacitação denominado "Como Incrementar Receitas Tributárias Sem Aumentar Impostos", promovido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, a ser realizado em Florianópolis/SC nos dias 4, 5 e 6 do mês de junho de 2025, visando à participação dos servidores Vanderlei Canci, Raul Matos Nogueira e Wellinton Barp, com o objetivo de aprimorar conhecimentos técnicos voltados à gestão e incremento da arrecadação tributária municipal, sem aumento da carga tributária.

Licitação: IL33/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade **Finalidade:** Contratação de Serviços

Pré-empenho: 1414/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 1830 - EGEM - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL **CPF/CNPJ:** 08.940.383/0001-90

Nome Fantasia: **CEP:** 88.070-101

Endereço: Rua Santos Saraiva, S/N - Estreito **Cidade:** Florianópolis - SC

E-mail: escola@egem.org.br **Fone:** 4832218800

Banco: **Agência:** **C/C:**

Prazo de entrega: 4, 5 e 6 do mês de junho de 2025

Local de entrega: Florianópolis/SC

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3,00000	UN	15655 - INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		1.690,00000	5.070,00

Valor desta autorização: R$ 5.070,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura de Irani

Nota:
A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC
INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal